LEI MUNICIPAL Nº 022/2021 – GAB/PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE NOMECLATURA EM MAIS DE UM BEM OU LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araruna, faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao homenageado(a) com a sua denominação em bem ou logradouro público, observar-se-á uma única designação oficial, sendo vedada a repartição da mesma nomenclatura.

Art. 2º - A denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste em uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município.

§ 1º - A referida homenagem deve comtemplar personalidades cuja história, trajetória e atuação em vida se relacionem com a natureza e função social do bem público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – ARARUNA-PB, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional